

ESTADO DO MARANHÃO
CÉLULA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO Nº 001 - CEGAT

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a lacração do ECF da marca URANO, tipo ECF-IF, modelo URANO/1FIT LOGGER, homologado pelo Ato COTEPE/ICMS nº 30/99, de 26/05/99, e revisado pelo Ato COTEPE/ICMS nº 18/03, de 27/06/2003.

Os Gestores da Célula de Gestão para Administração Tributária, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 19.140, de 29 de outubro de 2002, que estabelece requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal –ECF, os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, e dá outras providências, estabelecem a seguinte instrução:

1. A lacração deve ser feita com três lacres: um na lateral direita e outro na lateral esquerda, nas extremidades do pino de lacração e outro na parte posterior do equipamento, unindo a base fiscal à carcaça.

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
VARÃO MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

GESTORES DA CEGAT

[Imprimir página](#) 